

LEI Nº 108 DE 7 DE ABRIL DE 1.952

AMÉRICO EMILIO ROMI, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Artigo 1º - A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, fica autorizada a adquirir 1.190 hidrômetros de 1/2 polegada e 10 hidrômetros de 3/4 de polegada, destinados ao serviço de medição de água da Cidade, ao valor de Cr\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros)
- Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo orçamentário do presente exercício.
- Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 8 de Abril de 1.952

---

Americo Emilio Romi,

Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, em 8 de Abril de 1.952.

---

Joaquim Amaral,

Secretário.